



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA Nº 09/2022.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, às dezesseis horas e quarenta minutos nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Castanheira, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria Municipal nº 040/2022, para reconhecimento que a empresa **DEDETIZADORA ESTRELA JUINA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 26.109.335/0001-36**, apresentou proposta para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NO PRONTO ATENDIMENTO, ALA COVID, PSF URBANO, PSF VALE DO SERINGAL, PSF RURAL E UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA- MT.** Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	CENTRO REABILITAÇÃO	01	UNID	R\$ 350,00	R\$ 350,00
01	PRONTO ATENDIEMTO- ALA CENTRO COVID-19	01	UNID	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
04	UBS RURAL	01	UNID	R\$ 350,00	R\$ 350,00
03	UBS URBANO	01	UNID	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02	UBS VALE DO SERINGAL	01	UNID	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Valor Global: (Dois mil e oitocentos reais)					R\$ 2.800,00

As vistas das manifestações anteriores reconhecemos a Dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e alterações, e em observância ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Considerando, a necessidade desta secretaria, na aquisição dos serviços acima dispostos, para dar-se continuidade aos serviços públicos.

Considerando ainda, que o serviço com as especificações exigidas não está licitado no presente momento e haja vista que se faz necessária a dedetização para controle de insetos rasteiros em todas as dependências e instalações do pronto atendimento e demais unidades de saúde.

E com base nas documentações apresentadas, e nos fundamentos acima elencados a Comissão Permanente de Licitação, permitiu então, inferir que a contratação é essencial e a mais adequada a plena satisfação do objeto do respectivo contrato.

É o parecer, sem mais a declarar, colocamos a apreciação da Coordenadoria jurídica desta Prefeitura e do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

Castanheira, 11 de março de 2022.


CAUANE DA SILVA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CPL


JACÓ ALFONSO HORN
MEMBRO DA CPL


EVERALDO CRISTINO APARECIDO
MEMBRO DA CPL